



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, n°. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: financas@barralonga.mg.gov.br

Decreto n° 3393 de 09 de março de 2026.

Dispõe sobre a delegação de competência para movimentação das contas bancárias do Município de Barra Longa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar a movimentação das contas bancárias e transações financeiras da administração direta do Município de Barra Longa;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e transparência na gestão dos recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n° 101/2000);

CONSIDERANDO as normas da Lei Federal n° 4.320/64 que estatui normas gerais de direito financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Fazenda, na pessoa do titular da pasta Poliani Stefani Aparecida Dornelas Patrício, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda, a competência para movimentar, em conjunto com o Prefeito Municipal, todas as contas bancárias do Município de Barra Longa, incluindo abertura, encerramento, depósitos, saques, transferências, pagamentos e demais operações financeiras.

Art. 2º As contas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão movimentadas conjuntamente pela Secretária Municipal da Fazenda Poliani Stefani Aparecida Dornelas Patrício e pelo Secretário Municipal de Educação Marcio Pereira Kfuri, em observância às disposições da Lei Federal n° 14.113/2020 e demais normas regulamentadoras do FUNDEB.

Art. 3º As contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde serão movimentadas conjuntamente pela Secretária Municipal da Fazenda Poliani Stefani Aparecida Dornelas Patrício e pela Secretária Municipal de Saúde Priscila Maria dos Santos Paixão, em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.080/1990, Lei Federal n° 8.142/1990 e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Rua Matias Barbosa, nº. 40, Centro, CEP. 35447-000 - Barra Longa/MG

Fone/Fax: (31) 3877-5289 / e-mail: financas@barralonga.mg.gov.br

Art. 4º As contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social serão movimentadas conjuntamente pela Secretária Municipal da Fazenda Poliani Stefani Aparecida Dornelas Patrício e pelo Secretário Municipal de Assistência Social Vagner Luiz Martins, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), da Lei Federal nº 12.435/2011 e demais normas regulamentadoras do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 09 de março de 2026.

Elson Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal